TEIXEIRA DUARTE, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL DE 31 DE MAIO DE 2014

Instruções para o exercício do direito de voto por correspondência

1. Os Acionistas com direito a voto que pretendam exercê-lo por correspondência, deverão, em

primeiro lugar, demonstrar essa sua qualidade, nos termos previstos na Convocatória.

2. Além de cumprirem todas as condições e prazos referidos na Convocatória para demonstrar essa

qualidade de Acionistas com direito a voto, deverão fazer chegar carta dirigida ao Presidente da

Mesa da Assembleia Geral e que seja recebida na sede social - Lagoas Park, Edifício 2, 2740-265

Porto Salvo - até às 17 horas do dia 30 de Maio de 2014, nela expressando o seu propósito de

exercício desse direito e indicando a sua identificação (nome ou denominação completos e

número do documento de identificação), domicílio e número de ações de que são titulares, o qual

será conferido com o entretanto certificado pela instituição financeira onde as mesmas estão

inscritas, sendo este o prevalecente.

3. Tal carta deverá ainda conter a assinatura do Acionista ou de quem o vincule reconhecida ou, no

caso de pessoas singulares, acompanhada de fotocópia legível do seu Bilhete de

<u>Identidade/Cartão de Cidadão</u> ou de documento que o substitua.

4. Juntamente com a mencionada carta, os Acionistas incluirão, em envelopes fechados, as

declarações do seu voto quanto a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos, de forma

especificada e inequívoca, seguidas da sua assinatura aposta de modo idêntico ao que consta da

carta de remessa, devendo tais envelopes trazer a anotação: "Contém declaração de voto sobre o

ponto número (indicação do número respetivo) da Ordem de Trabalhos".

5. Para execução dos procedimentos acima indicados, a Sociedade disponibiliza minutas de carta e

do boletim de voto no seu sítio da Internet (<u>www.teixeiraduarte.pt</u>) e na sua sede social, em

TEIXEIRA DUARTE, S.A.

horário de expediente.

6. Os envelopes contendo as declarações de voto emitidas nos termos acima descritos serão abertos

e considerados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da votação do

respetivo ponto da Ordem de Trabalhos, valendo como não emitidos os votos incluídos em

declarações não aceites.

7. Os votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação

apresentadas ulteriormente à sua emissão.

8. A presença na Assembleia Geral do Acionista que tenha exercido o direito de voto por

correspondência determina a revogação do voto antes dessa forma expresso.

9. A autenticidade do voto por correspondência, a sua confidencialidade até ao momento da

votação e o respetivo processamento serão assegurados pelo Presidente da Mesa da Assembleia

Geral.

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que os Senhores Acionistas entendam

necessários poderão ser prestadas pelo Gabinete de Apoio ao Investidor, através do endereço

eletrónico representantemercado@teixeiraduarte.pt, pelo número de fax 21 791 24 21 ou pelo

telefone 21 791 24 15, nas horas de expediente.